



# MULHER BRASILEIRA

## Cartilha Lei Maria da Penha



Emergência  
**Disque 190**

**180**  
Central de Atendimento à Mulher



Maria faz a  
**Diferença**  
NA ESCOLA

Maria da Penha na  
**RODA**  
de Conversa



**PAZ**  
Justiça pela paz em casa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PODILOCAÇÃO DE JUSTIÇA CRIMINAL  
3ª Vara da Violência Doméstica  
e Familiar Contra a Mulher



Coordenadoria Estadual da Mulher  
em Situação de Violência Doméstica e Familiar  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MS**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**  
3ª Vara da Violência Doméstica  
e Familiar Contra a Mulher

# LEI MARIA DA PENHA?

A Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, ganhou este nome em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, que por vinte anos lutou para ver seu agressor preso.

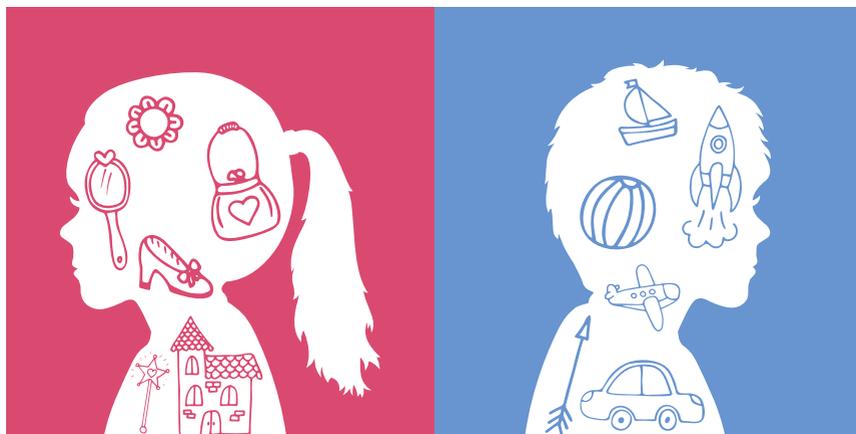
## POR QUE A MULHER NECESSITA DE PROTEÇÃO?

Durante o processo de formação da sociedade, estabeleceram-se os estereótipos de gênero.

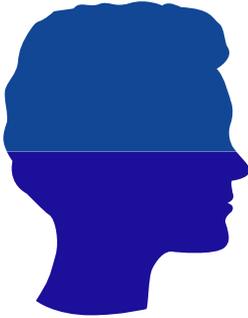
Devido às características atribuídas aos homens, são eles quem dominam o espaço público, enquanto à mulher cabe dominar o espaço privado.

Ao desenvolver esses papéis, estabeleceu-se a relação de poder em que o homem caracteriza-se como racional e dominador, ao passo que a mulher caracteriza-se como passional e submissa.

Em razão das características atribuídas às mulheres, e do sentimento de superioridade dos homens, a violência contra elas seria justificada.



# Estereótipos de Gênero



## Homem

O dono do mundo - estabilidade emocional  
dinâmico - agressivo - auto afirmativo  
independente - afirmativo - dominador  
racional - forte - objetivo - provedor.

## Mulher

A rainha da casa - instabilidade emocional  
passiva - submissa - orientação  
interpessoal - frágil - expressiva  
sentimental - sensível - intuitiva - indecisa  
cuidadora - zelosa.



## Cronômetro da violência contra as mulheres no Brasil

**5** espancamentos  
a cada **2** minutos.  
Fundação Perseu Abramo/2010



**1** estupro a cada  
**11** minutos.  
9º Anuário da Segurança Pública/2015

**1** feminicídio  
a cada **90** minutos.  
Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil  
(Ipea/2013)



**179** relatos de agressão  
por dia  
Balanco Ligue 180 - Central de Atendimento à  
Mulher/jan-jun/2015

**43 mil** mulheres assassinadas em **10 anos**, 41% em casa.

Mapa da violência 2012

Créditos: Reprodução (Agência Patrícia Galvão)

## O QUE É VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

De acordo com a Lei, é toda conduta, baseada no gênero, que visa causar sofrimento físico, sexual, ou psicológico e, ainda, que visa causar dano patrimonial ou moral à mulher.

Portanto, a Lei n. 11.340/2006 estabelece que configura violência doméstica e familiar contra a mulher, não só a violência física, mas também a violência verbal e gestual que igualmente causa danos à mulher e é considerada violação aos direitos humanos.





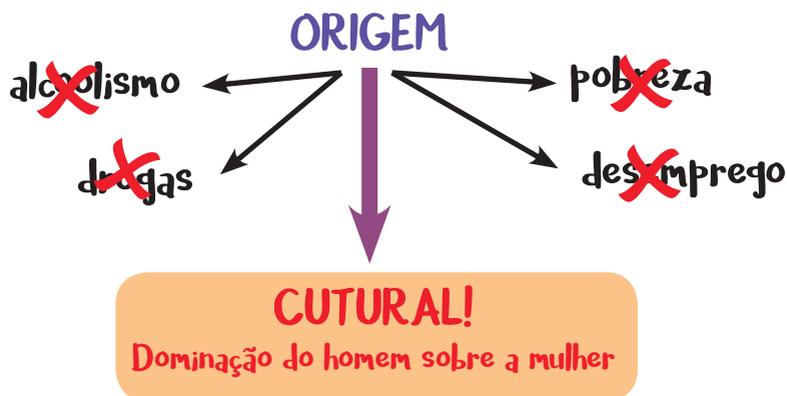
## FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A Lei Maria da Penha tipifica a violência contra a mulher como física, psicológica, moral, patrimonial ou sexual.

Violência	Descrição
<b>Psicológica</b>	Qualquer ação ou omissão que tenha a intenção de degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal.
<b>Moral</b>	Ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher.
<b>Patrimonial</b>	É quando o agressor toma ou destrói os objetos da vítima, tais como: instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens ou recursos econômicos, inclusive os destinados a satisfazer suas necessidades.
<b>Física</b>	Ação ou omissão que coloque em risco ou cause dano à integridade física de uma pessoa. Exs: tapas, beliscões, mordidas, chutes...
<b>Sexual</b>	É qualquer conduta que force a vítima a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada.

## AS PRINCIPAIS CAUSAS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER SÃO O ABUSO DE ÁLCOOL E AS DROGAS?

As drogas e o álcool são fatores desencadeadores da violência. Mas uma das principais causas é a subordinação que a mulher sofre no sistema patriarcal e a discriminação histórica contra as mulheres que tem ocorrido durante séculos - MACHISMO.



## EM QUAIS CIRCUNSTÂNCIAS SE APLICA A LEI MARIA DA PENHA?

É certo que a mulher sofre violência tanto no espaço privado (doméstico e familiar) quanto nos espaços públicos (na rua, no local de trabalho etc).

No entanto, a Lei n. 11.340/2006 delimitou a aplicação das medidas de proteção previstas na referida lei aos casos de violência cometida contra a mulher:

- ▶ **No âmbito da unidade doméstica**, espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas, ou seja, se o agressor(a) e a vítima dividem o mesmo espaço de moradia, independentemente de serem parentes ou possuírem relacionamento afetivo, aplica-se a lei.

- ▶ **No âmbito da família**, comunidade formada por pessoas que se consideram aparentadas, unidas por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, isto é, sendo parentes sanguíneos ou parentes afetivos como sogro (a) e cunhado (a), a lei Maria da Penha se aplica ao caso, independentemente de dividirem o mesmo espaço de moradia;
- ▶ **No âmbito das relações íntimas de afeto**, situações nas quais o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação, isto é, se o(a) agressor(a) e a vítima mantenham ou tenham mantido relacionamento íntimo afetivo (namoro, união estável, casamento), aplica-se a lei.

## O QUE FAZER SE EU MULHER SOFRER VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR?

Antes de tudo, **é importante você saber que não está sozinha**. Existe uma rede de atendimento à mulher que é vítima de violência doméstica e familiar, capaz de lhe proporcionar uma estrutura adequada para enfrentar a situação, inclusive com intervenção psicológica ou de assistência social, que a mulher necessitar.

“A violência contra a mulher é crime e não deve ser tolerada.”



## SE EU DENUNCIAR, MEU AGRESSOR SERÁ PRESO?

A prisão sempre é imediata. A primeira medida é geralmente aplicação de uma protetiva para a vítima, como o afastamento do lar e a proibição de aproximação e contato. O agressor será preso caso seja condenado a pena privativa de liberdade ou descumpra a medida protetiva fixada pelo juízo.

Nesse caso é muito importante que a vítima comunique imediatamente o descumprimento à autoridade policial, ao Ministério Público ou à Defensoria Pública. São proibidas penas pecuniárias como pagamento de multas ou entrega de cestas básicas. O tempo de prisão varia de acordo com a condenação ou a necessidade de proteção, mas sempre a vítima será avisada sobre a prisão e soltura do agressor.

## **E SE EU SOUBER DE UM CASO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR CONTRA A MULHER, O QUE DEVO FAZER?**

Você pode fazer uma denúncia anônima discando para o número 180 e assim, o caso será repassado à Delegacia que conta com equipe para averiguar a situação com todo o cuidado necessário para não prejudicar a situação e aumentar o risco da vítima.

**NÃO EXISTE MULHER QUE GOSTA DE APANHAR!** O que existe é mulher humilhada demais para denunciar; machucada demais para reagir; com medo demais para acusar; pobre demais para ir embora, entre tantos outros obstáculos que a impede de ter vida digna e plena.

## **QUE MEDIDAS A MULHER VÍTIMA PODE OBTER?**

O Juiz pode determinar o afastamento do agressor do lar comum, proibição de contato e aproximação da vítima, separação de corpos, fixação de alimentos provisionais, restituição de bens indevidamente subtraído pelo agressor à ofendida, suspensão de procurações conferidas pela vítima ao agressor, entre outros que se mostrem necessários para a garantia da vítima.

## **OS CASOS ENVOLVENDO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ACONTECEM EM TODAS AS CLASSES SOCIAIS?**

A violência contra a mulher é um fenômeno social extremamente democrático, ou seja, ocorre em diversos lugares do mundo e atinge todas as CLASSES SOCIAIS, raças/etnias, sem distinção de idade, crença e orientação sexual.



Ligue **(67) 3314-1988** para informações



Ligue **190** em caso de emergência

O atendimento à mulher em situação de violência no exterior pode ser feito pelos telefones abaixo.

**A ligação é grátis e funciona 24 horas.**

**Espanha:** ligue 900 990 055 – opção 1 e informe o número 61 3799-0180

**Portugal:** ligue 800 800 550 – opção 1 e informe o número 61 3799-0180

**Itália:** ligue 800 172 211 – opção 1 e informe o número 61 3799-0180



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL  
3ª Vara da Violência Doméstica  
e Familiar Contra a Mulher



Coordenadoria Estadual da Mulher  
em Situação de Violência Doméstica e Familiar  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MS

# CASA DA MULHER BRASILEIRA

A Casa da Mulher Brasileira é uma inovação no atendimento humanizado às mulheres. Integra no mesmo espaço, serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; Vara Judicial Especializada; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes. A Casa, um dos eixos do programa Mulher, Viver sem Violência, coordenado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, facilita o acesso aos serviços especializados para garantir condições de enfrentamento

da violência, o empoderamento da mulher e sua autonomia econômica. É um passo definitivo do Estado para o reconhecimento do direito de as mulheres viverem sem violência. A Casa da Mulher Brasileira está localizada na Rua Brasília, s/nº, no Jardim Imá, próximo ao Aeroporto Internacional de Campo Grande.

**3ª VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

Telefone: **(67) 3314-7601**

